



SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ
Avenida Miguel Rosa, 3190 Centro/Sul, Térreo - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-490
Telefone: - <http://www.seplan.pi.gov.br>

EDITAL Nº 014

Processo nº 00201.000293/2021-00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN

PIAUÍ: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL DO PIAUÍ ACORDO DE EMPRÉSTIMO 8575-BR

SHOPPING Nº 014/2021-SEPLAN/BIRD

1. O Governo do Estado do Piauí recebeu um empréstimo do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) para financiamento das atividades do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social, visando aplicar parte dos recursos deste empréstimo em pagamentos no âmbito deste contrato.
2. O Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social do Piauí, por intermédio da SEPLAN, convida licitantes elegíveis a apresentarem propostas para **SERVIÇOS GRÁFICOS, FOTOLITAGEM, IMPRESSÃO, ACABAMENTO, MANUSEIO E EMBALAGEM E ENTREGA DO LIVRO: PRIMEIRO PLANO ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO PIAUÍ, PARA ATENDER DEMANDA DA COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (CEPM/PI)**, em conformidade com as Especificações Técnicas anexas.
3. O certame será conduzido na modalidade **Shopping – Comparação de Preços**, do tipo **Menor Preço**, estabelecido nas Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial.
4. A proposta deverá conter:
 - a) Prazo de validade da proposta mínimo de 30 (trinta) dias.
 - b) Prazo de entrega do objeto do contrato será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento / empenho.

5. A proposta deverá ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@seplan.pi.gov.br, até as 13:30 horas do dia 04/11/21:
 - a) A proposta deverá conter Termo de Proposta, conforme modelo do Anexo I;
6. Será (ão) declarados(s) vencedor(es) do certame o(s) Concorrente(s) que apresentando proposta(s) completa(s), tecnicamente correta(s) e substancialmente adequada(s), oferecer(em) **MENOR PREÇO GLOBAL**.
7. Será declarado vencedor do certame o Concorrente que apresentando proposta completa, tecnicamente correto e substancialmente adequada, oferecer o menor preço total.
8. Por ocasião da assinatura do contrato, o vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e com a Seguridade Social (INSS e FGTS). A não observância desse item acarretará a não efetivação da Contratação.

9. Anexos

ANEXO I – Modelo de TERMO DE PROPOSTA;

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;e

ANEXO IV - POLÍTICA DO BANCO MUNDIAL – PRÁTICAS CORRUPITAS E FRAUDULENTAS.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO HAROLDO ALVES VASCONCELOS JÚNIOR - Matr.0341740-9, Presidente de Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/10/2021, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2686967** e o código CRC **9A5423F1**.

ANEXO I – MODELO DE TERMO DE PROPOSTA

À

Comissão Especial de Licitação SEPLAN

Prezados Senhores,

Nós, (nome da empresa), CNPJ, endereço, telefone xx, e-mail, apresentamos a presente proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS, FOTOLITAGEM, IMPRESSÃO, ACABAMENTO, MANUSEIO E EMBALAGEM E ENTREGA DO LIVRO: PRIMEIRO PLANO ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO PIAUÍ, PARA ATENDER DEMANDA DA COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (CEPM/PI)**, em conformidade com as Especificações Técnicas e demais termos estabelecidos pelos Shopping nº 014/2021- SEPLAN/BIRD

O valor global de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso) reais conforme planilha de QUANTIDADE E PREÇOS.

VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressão de 1.000 (um mil) exemplares do livro Primeiro Plano Estadual de Políticas para as Mulheres do Piauí , formato 21 x 29,7cm, com 112 páginas, miolo colorido, no papel AP 75g, capa em policromia papel supremo 250g, com laminação e cola hot-melt.	1.000 (um mil)		

Teresina, data de 2021.

[Assinatura Responsável]

[Nome Completo]

[Cargo]

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00201.000293/2021-00

OBJETO

Contratação, pelo menor preço global (**modalidade shopping**), de empresa especializada em serviços gráficos, fotolitagem, impressão, acabamento, manuseio e embalagem e entrega do livro: **Primeiro Plano Estadual de Políticas para as Mulheres do Piauí**, para atender demanda da Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres (CEPM/PI).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO ENQUADRAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação realizada na modalidade Shopping (Comparação de preços) de acordo com toda a Legislação, Regras e Diretrizes Nacionais e Internacionais que recebem tal Modalidade de Licitação, conforme o Ordenamento Jurídico Brasileiro, cuja Contratação se enquadra no Componente 2- Assistência Técnica para o fortalecimento para a Gestão Pública Estadual.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres - CEPM é o órgão que tem como uma de suas finalidades articular ações interinstitucionais a fim de possibilitar uma atuação mais eficaz e melhorar os resultados no atendimento e no enfrentamento da vulnerabilidade social das mulheres. A CEPM executa uma política articulada que otimiza recursos e esforços, para assegurar às mulheres piauienses o exercício do direito a uma vida sem violência.

O Plano Estadual é uma ferramenta crucial para o planejamento, monitoramento e implementação de políticas e programas inteligentes com relação ao gênero e sensíveis a essa questão. Ele produzirá o quadro mais amplo de políticas de gênero em objetivos e planos de ação específicos para o período de 2021 a 2023. Isso permitirá ao governo do Piauí executar políticas transversais que garantam os direitos da mulher. Além disso,

alinhará o estado com as reformas das políticas de gênero em âmbito nacional, organizando as ações governamentais em prol da igualdade de gênero; fortalecendo às políticas públicas que contribuem para a construção de um país mais igualitário; favorecendo a construção de parcerias e articulações; a criação ou implementação dos Organismos de Políticas para as Mulheres – OPM nos municípios e em âmbito Estadual; o planejamento e alinhamento do orçamento; as etapas principais para sua validação junto à sociedade; seu lançamento e o posterior monitoramento e gestão das ações e políticas ali pautadas

O Plano é um elemento estrutural da configuração de um estado democrático, contribuindo para o fortalecimento e a institucionalização da Política Estadual para Mulheres e reafirma os princípios orientadores da Política Nacional para Mulheres, além de traçar objetivos, prioridades, metas e ações para a implementação de políticas públicas prioritárias nas diversas áreas de atuação do Governo do Estado do Piauí, considerando as especificidades étnicas, geracionais, situacionais, sociais, culturais, sexuais e regionais das mulheres piauienses.

A impressão de 1.000 (um mil) exemplares do livro: **Primeiro Plano Estadual de Políticas para as Mulheres do Piauí** proporá diretrizes e áreas temáticas a serem priorizadas pelas políticas estaduais, destinadas a promover a igualdade de gênero e a autonomia da mulher.

QUANTITATIVO DE SERVIÇO DEMANDADO

A distribuição do Plano Estadual é uma ferramenta crucial para o planejamento, monitoramento e implementação de políticas e programas inteligentes com relação ao gênero e sensíveis a essa questão. Ele produzirá o quadro mais amplo de políticas de gênero em objetivos e planos de ação específicos para o período de 2021 a 2023. A distribuição será feita nas 224 prefeituras do Estado do Piauí, nas Bibliotecas Estaduais e Municipais, nos Conselhos Municipais de Mulheres e nos Organismos de Políticas Públicas para as Mulheres (OPM).

A quantidade estimada considerou o público-alvo, conforme quadro a seguir: A quantidade estimada considerou o público-alvo, conforme quadro a seguir:

ÓRGÃOS / INSTITUIÇÕES	TOTAL
SECRETARIAS/ ÓRGÃOS DO GOVERNO	128
PREFEITURAS DO ESTADO DO PIAUÍ	224
BIBLIOTECAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	150
CONSELHOS MUNICIPAIS DE POLITICAS PARA MULHERES	110
ORGANISMOS DE POLITICAS PARA AS MULHERES (OPM)	100
MOVIMENTO SOCIAIS	138
CEPM	150
TOTAL	1000

A distribuição será feita nas 224 prefeituras do Estado do Piauí, nas Bibliotecas Estaduais e Municipais, nos Conselhos Municipais de Mulheres e nos Organismos de Políticas Públicas para as Mulheres (OPM), seguindo a quantidade de entrega na tabela acima.

A dinâmica da distribuição será conforme estratégia da CEPM, dependendo das ações de articulações e objetivos das ações integradas, podendo ser menor ou maior, devendo ser ajustado conforme necessidade..

ÓRGÃO SOLICITANTE

Coordenadoria de Estado de Políticas para Mulheres (CEPM/PI), Endereço na Av. Joaquim Ribeiro, nº 835 – 3º (terceiro) andar – centro/sul – CEP: 64001-480 – Teresina/PI.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A impressão de mil exemplares do livro: **Primeiro Plano Estadual de Políticas para as Mulheres do Piauí**, a serem adquiridos, ficará a empresa Proponente Vencedora responsável por atender o Órgão situado no Estado do Piauí.

PROJETO PIAUÍ: PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO

SOCIALACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8575-BR

IMPLEMENTAÇÃO: COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (CEPM/PI)

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Impressão de 1.000 (um mil) exemplares do livro Primeiro Plano Estadual de Políticas para as Mulheres do Piauí , formato 21 x 29,7cm, com 112 páginas, miolo colorido, no papel AP 75g, capa em policromia papel supremo 250g, com laminação e cola hot-melt.	1.000 (um mil)		

ESCOPO DE FORNECIMENTO - PRODUÇÃO

- a) As mídias dos arquivos eletrônicos serão entregues a empresa licitante vencedora a partir da data de assinatura do contrato.
- b) Caso a tecnologia adotada pela empresa vencedora permita a gravação das chapas de impressão diretamente dos arquivos eletrônicos, prescindindo, portanto, dos fotolitos, ainda assim, deverá fornecer provas heliográficas e provas de fidelidade de cor.
- c) Após o recebimento do Contrato e dos arquivos eletrônicos, a empresa licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para submeter as provas heliográficas e de prelo à apreciação do contratante e, a partir da aprovação desse material, iniciar-se-á o cômputo do prazo para a produção, acabamento, embalagem e entrega.
- d) Caso seja verificado algum tipo de problema nos arquivos eletrônicos que possa vir a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a empresa licitante vencedora deverá notificar imediatamente o contratante, por escrito, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

e) A não notificação do contratante, no prazo especificado no artigo anterior, implicará na presunção de que os arquivos eletrônicos se encontram em perfeitas condições, sendo, portanto, iniciado o cômputo do prazo para produção, acabamento e embalagem.

d) A licitante deverá considerar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a produção, acabamento e embalagem do material impresso. Caso sejam produzidos os fotolitos, os mesmos deverão ser devolvidos à CEPMP, juntamente as mídias eletrônicas, no prazo máximo de 07 (sete) dias após o término dos serviços.

CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

a) O material deverá ser entregue na sede da Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres (CEPM/PI), localizada no endereço: Avenida Joaquim Ribeiro, nº 835, 3º andar – Centro Sul – Teresina (PI), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/ empenho.

b) A entrega da carga deverá ser agendada 48 horas antes, acompanhada da equipe de Fiscalização de Contratos. O desembarque da carga deverá ser por conta da instituição contratada, inclusive com a contratação descarregador.

Obs: Não será admitida a entrega dos materiais pela Contratada sem que esta esteja de posse da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

INSPEÇÕES E TESTES

Será exigida a aprovação das provas heliográficas e prova de prelo

Após a produção do material, será exigido termo de aceitação dos produtos, devidamente datado e assinado por representante autorizado do Contratante.

Durante todo o processo de impressão, mixagem e embalagem do material será franqueado ao Contratante o acesso às instalações da Contratada para supervisão do mesmo.

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

As empresas licitantes deverão comprovar experiência na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, apresentando atestado de capacidade técnica, o qual deverá

estar em nome da licitante; ser expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; e, comprovar ter a licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, com o objeto deste certame.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Termo;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados Representantes da Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- f) Disponibilizar o meio magnético – CD room e demais materiais necessários para a produção gráfica;
- g) Aprovar, antes da produção gráfica, a prova de todo o material apresentado pela CONTRATADA;
- h) Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste termo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
- b) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- c) Franquear as instalações onde estarão sendo produzidos os materiais especificados, para fiscalização e acompanhamento por parte da contratante;

- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante;
- e) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- h) Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente das normas técnicas da ABNT;
- i) Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- j) Retirar os meios magnéticos e demais materiais necessários para a Impressão Gráfica, no End. Sede da Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres – CEPM.
- k) Devolver, após a produção do material, os meios magnéticos e os textos impressos em sua totalidade à CONTRATANTE, que é titular do direito de propriedade sobre os mesmos;
- l) Apresentar cópias heliográficas, quantas forem necessárias, de todo o material para aprovação prévia da CONTRATANTE, antes da Impressão Gráfica.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Termo de Referência será acompanhada por servidora ou comissão designada pela CEPM, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a entrega/installação do objeto licitado

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto será acompanhada por Comissão ou Servidora designada pela CEPM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta dos recursos consignados no Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, celebrado no dia 26 de abril de 2016, entre o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Estado do Piauí, sendo da seguinte dotação orçamentária: Componente 02 – Assistência Técnica do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social. Programa de Trabalho: 0007; Ação: 3110; Elemento de Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 117 (BIRD) – Operações de Créditos Externos.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO/CRONOGRAMA DESEMBOLSO

A Contratante pagará à Contratada pelo material impresso efetivamente entregues, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ CONTRATO

O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço/autorização de fornecimento.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O tipo de julgamento das propostas deverá considerar o menor preço global. No preço aqui estabelecido já deverão estar incluídas despesas tais como: frete, montagem, impostos, taxas, horas extras, mão-de-obra para o acondicionamento dos produtos e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Aplica-se o Manual de Diretrizes do Banco Mundial de janeiro de 2011: Diretrizes para Aquisições de Bens, Obras e Serviços Técnicos por Empréstimos do BIRD, em conformidade ao Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, Componente 02 - Assistência Técnica do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O serviço da pretensa contratação está enquadrado no âmbito das ações do componente 2– Assistência Técnica do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social.



Atividade registrada no Rastreamento Sistemático de Intercâmbios em Aquisições (STEP)
nº Referência: BR-CEPM / PI-29610-NC-RFQ

Categoria de Aquisição: Serviços (exceto serviços de consultoria)

Em conformidade com as regras da IPF/BIRD.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEPM E A EMPRESA xxxxxx, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

Por este instrumento público de contrato, de um lado o Estado do Piauí, por intermédio da **COORDENADORIA DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES - CEPM**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita sob o Nº. xxxxxxxx, situada na Av. xxxx, Teresina, Estado do Piauí, neste ato representado pelo **COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, XXXX**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade nº, CPF nº XXX, inscrito no CPF nº XXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXX** empresa inscrita no CNPJ Nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Bairro: XXX, XXX, CEP XXXXX, na cidade de XXX, neste ato representada pelo **XXXX, XXX**, brasileiro, Gerente e Procurador Legal(Doc. anexo), portador da cédula de identidade n.º xxxxxx e do C.P.F. n.º xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com o Processo Licitação–SHOPPING Nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E VIGÊNCIA

Este contrato decorre de processo licitatório na modalidade SHOPPING, sob o nº xxxxxx de xxde xxx de xxxx, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Secretário de Planejamento do Estado do Piauí, em xx de xxxxxx de 2021, publicado no D.O.E./PI nº xxxxx, Edição de xx de xxxxx de 2021 e terá vigência da até 31.12.21, quando findo o acordo de empréstimo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em **SERVIÇOS GRÁFICOS, FOTOLITAGEM, IMPRESSÃO, ACABAMENTO, MANUSEIO E EMBALAGEM E ENTREGA DO LIVRO: PRIMEIRO PLANO ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO PIAUÍ, PARA ATENDER DEMANDA DA COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES (CEPM/PI)**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, conforme tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressão de 1.000 (um mil) exemplares do livro Primeiro Plano Estadual de Políticas para as Mulheres do Piauí , formato 21 x 29,7cm, com 112 páginas, miolo colorido, no papel AP 75g, capa em policromia papel supremo 250g, com laminação e cola hot-melt.	1.000 (um mil)		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela total do objeto deste CONTRATO, O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de **R\$ xxx**, no moldes estabelecido no Termo de homologação e Adjudicação do certame Shopping nº, datado do dia xxx.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os materiais gráficos descritos nas Especificações Técnicas, de maneira integral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/ empenho, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação, na SEPLAN, sendo que o recebimento será provisório, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação exigida nas Especificações Técnicas, acompanhado por técnico da **CONTRATANTE**, que verificará se as embalagens estão lacradas ou possuem quaisquer indícios de violação ou deformação em decorrência de choque motor, e somente após essa verificação e consequente aceitação é que o recebimento será efetivado, mediante recibo.

A entrega da carga deverá ser agendada 48 horas antes, acompanhada da equipe de Fiscalização de Contratos

A **CONTRATADA** obriga-se a substituir quaisquer dos objetos que apresentem defeitos de fabricação.

Parágrafo Único – Estão incluídos no preço, os custos com mão-de-obra, frete, material,

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, contribuições, bem como, seguros, transportes e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Aceitos o objeto, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

FONTE: 1173008575; NATUREZA DE DESPESA: 449052.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

– DA CONTRATANTE:

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Termo;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados Representantes da Administração;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- Disponibilizar o meio magnético – CD ROOM e demais materiais necessários para a produção gráfica;
- Aprovar, antes da produção gráfica, a prova de todo o material apresentado pela CONTRATADA;
- Recusar, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste termo.

– DA CONTRATADA:

- Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
- Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- Franquear as instalações onde estarão sendo produzidos os materiais especificados, para fiscalização e acompanhamento por parte da contratante;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante;

- Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente das normas técnicas da ABNT;
- Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- Retirar os meios magnéticos e demais materiais necessários para a Impressão Gráfica, no Ed. Sede da Coordenadoria de Estado de Políticas para as Mulheres – CEPM.
- Devolver, após a produção do material, os meios magnéticos e os textos impressos em sua totalidade à CONTRATANTE, que é titular do direito de propriedade sobre os mesmos;
- Apresentar cópias heliográficas, quantas forem necessárias, de todo o material para aprovação prévia da CONTRATANTE, antes da Impressão Gráfica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial no cumprimento das condições esboçadas neste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** poderá, de acordo com o disposto nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I – advertência;II

– multa, sendo:

- a) 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b) A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, imposição de 5% (cinco por cento) de multa, além da penalidade regulada no item “a” supra;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.

III - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não

superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As multas previstas no subitem II, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

- O presente contrato poderá ser rescindido pela superveniência de fatos ou edições de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o torne materialmente inexecutável. Poderá também ser alterado, mediante termo aditivo, desde que haja concordância das partes.
- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sendo observadas ainda, e no que couber às disposições do art. 78, da Lei nº 8.666/1993.
- A rescisão do contrato provocada pela **CONTRATADA**, implicará de pleno direito, na cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste contrato.
- A **CONTRATANTE** poderá, ainda, considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que por isso, seja obrigado ao pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a contratada:
 - Ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
 - Deixar de entregar o objeto deste contrato no prazo previsto na Cláusula Sétima, deste contrato;
 - Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade na condução das obrigações assumidas neste instrumento;
 - Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
 - Infringir qualquer outra disposição do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA PUBLICIDADE

Este contrato será publicado pela CONTRATANTE, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI, no quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, ou ainda acidente que possa vitimar seu empregado, quando em serviço, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93, responsabilizando-se igualmente pelos encargos relacionados no artigo 71 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro - Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, assim como, a associação da **CONTRATADA** com outrem, como também a fusão, cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da CONTRATADA por outra Empresa, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Segundo - O presente instrumento obriga as partes contratantes e/ou seus sucessores, que se responsabilizem pelo integral cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

É o Foro da Comarca de Teresina, no Estado do Piauí, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o competente para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos ora assumidos, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e avençadas, a partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos.

Teresina xx, mês de 2021.

CONTRATANTE: COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - CEPM

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF _____ RG _____

2) _____ CPF _____ RG _____

ANEXO IV - POLÍTICA DO BANCO MUNDIAL – PRÁTICAS CORRUPITAS E FRAUDULENTAS

É a política do Banco exigir de todos os Mutuários (inclusive dos beneficiários de empréstimos do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹.

De acordo com essa política, o Banco:

(a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "prática corrupta" significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;²

(ii) "prática fraudulenta" significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;³

(iii) "prática colusiva" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte.⁴

(iv) "prática coercitiva" significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte.⁵

(v) "prática obstrutiva", significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, como objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude que vise a influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participou do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou de outras condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo 1.16(e) abaixo

(a) para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarar a viabilidade do processo de aquisição e cancelar a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco,⁶ inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:

(i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e

⁷ para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) exigirá a inclusão de uma cláusula em editais e contratos financiados por empréstimo do Banco obrigando os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, a permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

⁶ empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite. Ver a nota de rodapé 14 e o parágrafo 8 do Apêndice 1 destas Diretrizes.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.